

RESOLVE designar o titular da Coordenadoria de Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos - COGEL, como gestor, o titular da Secretaria de Administração - SAD, como Suplente, e o Chefe da Seção de Análise de Preços - SANAP, como Fiscal Técnico, do Contrato n.º 51/2023, celebrado com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública - Sistema Banco de Preços, com vigência de 1 (um) ano, contado a partir de 12 de dezembro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. DATA: 04/12/2023

DES. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

PRESIDENTE DO TRE/CE

PORTARIA TRE/CE N.º 1122/2023

Altera a Portaria TRE/CE nº 721/2022, que trata da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 12 e 13 da Resolução nº 324, de 30 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD e

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 2023.0.000010536-5,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD será composta:

I - pelos titulares da Secretaria da Presidência, Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral, Secretaria Judiciária Única de 1º e 2º Graus, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão e da Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral Cearense;

II - pelos servidores lotados na Seção de Gestão Documental, Memória Eleitoral e Biblioteca e pela servidora Laodicéia Rosa Soares (Historiadora).

§ 1º A CPAD será presidida pelo magistrado titular da Diretoria da Escola Judiciária Eleitoral Cearense.

§ 2º A CPAD será secretariada pelo titular da Seção de Gestão Documental, Memória Eleitoral e Biblioteca.

§ 3º Havendo afastamento dos titulares das unidades citadas no inciso I, os suplentes serão os respectivos substitutos legais.

Art. 2º A Comissão poderá convocar membros auxiliares, inclusive de outras unidades, a depender da conveniência e necessidade do serviço e do objeto da massa documental a ser avaliada.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 26 de setembro de 2023.

DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

PRESIDENTE

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

ATOS JUDICIAIS